

O Gestor participou em 21/03/2016 e em 29/03/2016 da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª emissão de Debêntures de ENERGISA S.A. para deliberar sobre a ordem do dia:

(i) ocorrência do evento de inadimplemento decorrente do rebaixamento do rating da Emissão para 2 níveis inferiores a Aa3 pela Moody's,

(ii) propostas da Companhia de: ii.1) alteração do parâmetro de aplicação do evento de inadimplemento decorrente do rebaixamento do rating da Emissão para 2 níveis inferiores a Aa3 pela Moody's; e ii.2) alteração dos índices financeiros previstos nos Covenants Financeiros na Escritura de Emissão;

(iii) outros assuntos de interesse dos debenturistas.

Estavam presentes debenturistas representando 86,81% das Debêntures em Circulação da 1ª série e 73,31% da 2ª série no dia 21/03/2016. Os debenturistas deliberaram por não decretar vencimento antecipado das Debêntures face o evento do item (i) da ordem do dia, waiver este que vigorará até 30/06/2017 e desde que não haja rebaixamento de rating a um nível inferior ao do rating mínimo de A2.br. Em contrapartida, os Debenturistas aceitam o pagamento, pela Companhia, de waiver fee em valor equivalente a 0,25% sobre o saldo do valor nominal atualizado. Além disto, os Debenturistas também aceitam o pagamento, pela Companhia, em cada Data Pagamento dos Juros Remuneratórios, até a Data de Vencimento das Debêntures, de um prêmio de forma (i) que o spread dos Juros Remuneratórios da Primeira Série acrescido do prêmio passe a ser equivalente à CDI + 2,3348% ao ano para as Debêntures da 1ª Série e (ii) que o spread dos Juros Remuneratórios da Segunda Série acrescido do prêmio passe a ser equivalente à IPCA + 10,7011% ao ano para Debêntures da 2ª Série. Os Debenturistas também decidiram por suspender a Assembleia até 29/03/2016 e até 60 dias para deliberarem acerca do item (ii) da ordem do dia.

Estavam presentes debenturistas representando 87,89% das Debêntures em Circulação da 1ª série e 72,20% da 2ª série no dia 29/03/2016. Reaberto os trabalhos, os debenturistas deliberaram pela dispensa de cumprimento dos Covenants Financeiros da Escritura apurados no trimestre a findar em 31/03/2016, sendo que o índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado deverá ser mantido menor ou igual a 5,0x e o índice EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Líquidas deverá ser mantido maior ou igual a 1,3x. Restou mantida a suspensão da Assembleia no prazo de até 60 dias a contar do dia 21/03/2016.

DELIBERAÇÃO:

O Gestor ponderou os prêmios ofertados frente a deterioração dos covenants financeiros, e votou favoravelmente à concessão do waiver conforme aprovado acima.

FUNDO	CNPJ
FI RENDA FIXA EMB I	12.636.535/0001-32
SANTANDER FI OVIEDO RENDA FIXA	09.296.371/0001-37